



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Processo 0288/2022

Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, torna público que está promovendo **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO** de engenheiros e/ou empresas de engenharia, para fazerem suas inscrições junto à Prefeitura Municipal de Baependi, no Departamento de Compras e Licitações, situado à rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97 – Centro – Baependi, MG, até o dia 12/12/2022, no horário das 10h, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, para assessoria e consultoria em obras, serviços, convênios e demais projetos realizados pela Administração, com fundamentação legal no disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93

#### 1 DA JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

- 1.1** Considerando que o município de Baependi não dispõe de quadro de engenheiros com número suficiente para elaborar todos os projetos necessários para solicitar convênios, bem como a execução dos serviços deve ser acompanhada por profissional competente, e os engenheiros do quadro têm enfrentado sobrecarga de serviços, diante da demanda de trabalhos exigidos na liberação de alvarás da construção civil bem como as obras de manutenção ordinárias e necessárias. Não havendo tempo hábil para se dedicarem aos projetos de captação de recursos por meio de convênios, contratos de repasse, termos, entre outros. Dessa forma, a empresa contratada poderá auxiliar os servidores durante a execução contratual, além de atender às demandas da Administração em serviços de engenharia. A necessidade de buscar profissionais com comprovada atuação decorre, não só da complexidade dos serviços de edificações e pavimentações, mas também da necessidade de acompanhamento, elaboração e prestação de contas dos projetos amparados por convênios, os quais determinam exigências específicas seja pela esfera concedente ou pelo serviço a ser realizado.
- 1.2** Portanto, credenciar todos os engenheiros interessados e/ou empresas interessadas seria a forma mais eficaz e justa de contratação para a prestação de tais serviços.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 2.1** Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, engenheiros ou empresas de engenharia para assessoria em obras, serviços, convênios e demais projetos realizados pela Administração.
- 2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PESSOA FÍSICA**
- 2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;
- 2.2.2** Certidão comprovando a situação de regularidade com o fisco municipal no que toca ao pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0288/2022      Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022**

- 2.2.2.1** Essa certidão deve ser emitida pela sede da Prefeitura Municipal da cidade onde reside o licitante
- 2.2.3** Os documentos necessários a habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório;
- 2.2.4** Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 2.2.5** Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação.
- 2.2.6** Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
- 2.2.7** Certificado de conclusão de curso superior emitido por instituição reconhecida pelo MEC
- 2.2.8** Prova de registro de inscrição do engenheiro junto ao conselho regional competente.
- 2.2.9** Atestado(s) de Capacidade Técnica do engenheiro, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho regional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Conselho, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;
- 2.2.10** Será considerada parcela de maior relevância a execução de projetos, ou a atuação na coordenação ou fiscalização de:
- Edificações de, no mínimo, 400 metros quadrados;
  - Pavimentação de ruas de, no mínimo, 500 metros quadrados.

### **2.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

- 2.3.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; OU ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; OU decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 2.3.2** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 2.3.3** Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3.4** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 2.3.5** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante
- 2.3.6** Certidão de Regularidade com o FGTS
- 2.3.7** Certidão de Regularidade com o INSS
- 2.3.8** Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- 2.3.9** Alvará de funcionamento.
- 2.3.10** Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 2.3.11** Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0288/2022      Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022**

- 2.3.12** Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
- 2.3.13** Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

### **2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA**

- 2.4.1** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo em 90 dias anteriores a data da realização do certame.
- 2.4.2** Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.
- 2.4.3** Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil, com validade para o presente exercício;
- 2.4.4** O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:
- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
  - b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
  - c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.
- 2.4.5** Atestado(s) de Capacidade Técnica do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho regional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Conselho, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;
- 2.4.6** Será considerada parcela de maior relevância a execução de projetos, ou a atuação na coordenação ou fiscalização de:
- Edificações de, no mínimo, 400 metros quadrados;
  - Pavimentação de ruas de, no mínimo, 500 metros quadrados.
- 2.4.7** Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante atestando o enquadramento da mesma na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou qualquer outro enquadramento previsto na Lei Complementar 123/06 e alterações caso a empresa se enquadre e deseje receber os benefícios constantes da referida Lei no tocante a participação em Processos Licitatórios. Esta certidão deverá ser expedida em no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

### **2.5 CONSULTA A BANCOS DE DADOS OFICIAIS**

- 2.5.1** Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante (pessoa física e jurídica) junto aos seguintes cadastros:
- 2.5.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 2.5.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0288/2022 Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0009/2022**

- 2.5.4** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 2.5.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.
- 2.5.6** Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.
- 2.5.7** Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- 2.5.8** Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- 2.5.9** Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 2.6** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente, conforme tabela vigente do Departamento Tributário, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail [licitacao.baependi@gmail.com](mailto:licitacao.baependi@gmail.com).
- 2.7** – Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
- 2.7.1** - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.
- 2.7.2** - Somente serão autenticadas cópias mediante apresentação dos originais, não sendo realizada, em nenhuma hipótese, autenticação mediante apresentação de cópia autenticada.
- 2.8** – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**
- 3.1** Na datas e horários indicados no preâmbulo, os interessados deverão apresentar no endereço lá descrito um envelope com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes deverão estar endereçados conforme modelou abaixo:

Prefeitura Municipal de Baependi  
À Comissão Permanente de Licitação  
Chamamento Público XXX/2022 (conforme preâmbulo)  
Processo XXX/2022, Inexigibilidade XXX  
Documentos de Habilitação e Proposta  
Proponente: Razão Social e CNPJ.

- 3.2** No anexo I deste edital consta a descrição completa dos quantitativos de cada serviço, bem como o valor estipulado.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0288/2022      Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022**

**3.2.1** O valor do objeto foi extraído da cotação de preços com engenheiros e empresa de engenharia cadastrados na base de dados da Prefeitura Municipal de Baependi.

**3.3** A proposta de preços terá validade mínima de sessenta dias.

#### **4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**4.1** No período descrito no preâmbulo deste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Baependi, a Comissão Permanente de Licitação fará avaliação e aprovação da documentação e julgamento dos preços apresentados.

**4.2** Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

**4.3** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

**4.4** Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 02 e que concorde em realizar o serviço conforme preço estipulado pela Administração e transcrito no anexo I deste edital.

**4.5** Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

**4.6** As empresas aprovadas serão consideradas habilitadas.

#### **5 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**5.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por qualquer irregularidade constatada, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da última data afixada para recebimento de empresas para credenciamento.

**5.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o último dia do período de abertura dos envelopes.

**5.3** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **6 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**6.1** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a homologação e adjudicação.

**6.2** Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Baependi, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo II deste edital, sob pena de decadência desse direito.

**6.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

#### **7 REGIME DE EXECUÇÃO:**

**7.1** Após a assinatura dos contratos, serão distribuídos os projetos para a realização dos trabalhos descritos no Termo de Referência – Anexo I – deste edital.

**7.2** Cada engenheiro/empresa de engenharia será responsável pela realização de todos os trabalhos pertinentes ao projeto que lhe for designado, que será acompanhado pelo setor ao qual a obra ficará submetida.

#### **8 – DO PAGAMENTO ( E DO PREÇO )**

**8.1** O pagamento ocorrerá em até 15 dias após o cumprimento de cada etapa realizada, ou após a realização da medição mensal do serviço ao qual foi designada para



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0288/2022      Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022**

acompanhamento, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de autorização de fornecimento de serviços e relatório dos serviços prestados.

- 8.2** Para efetivo recebimento, deverá ser apresentada **Nota Fiscal, acompanhada de ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, certidão expedida pelo chefe ou secretário do setor responsável atestando a entrega dos serviços constantes da nota, relatório expedido e assinado pelo engenheiro demonstrando os serviços realizados e certidões de regularidade fiscal**, em especial com a Seguridade Social, o FGTS e Justiça do Trabalho.
- 8.3** Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá manter a regularidade apresentada para credenciamento, em especial com a Seguridade Social, o FGTS e Justiça do Trabalho.
- 8.4** O preço máximo para esta contratação será de R\$ 792.600,00 (setecentos e noventa e dois mil e seiscentos reais), conforme disposto no Anexo I.
- 8.5** As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência do preço estimado para este processo, conforme a cláusula 8.3, não obriga esta Administração a contratar na totalidade dos quantitativos, sendo a execução do objeto desta contratação utilizado em quantitativos conforme a necessidade administrativa.
- 8.6** Os preços do termo de referência não serão reajustados, nem será incluída ou embutida na Nota Fiscal nenhum outro valor ou taxa, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelo preço unitário afixado multiplicado pela quantidade de serviços executados.

## **9 DA ROTATIVIDADE**

- 9.1** Para manutenção de equilíbrio de utilizações dos serviços, serão realizados os seguintes procedimentos:
  - 9.1.1** Primeiro, serão computados o número de engenheiros, empresas habilitados por lote
  - 9.1.2** Depois disso, serão emitidos papéis com o primeiro nome e o último sobrenome de cada profissional. Os papéis serão impressos na mesma folha e serão cortados do mesmo tamanho, e dobrados duas vezes
  - 9.1.3** Ato contínuo, os papéis serão colocados em envelope pardo, que será chacoalhado, e será solicitado a um munícipe que eventualmente esteja na Sede Administrativa que retire a esmo um dos papéis. O primeiro nome a ser sorteado será classificado em primeiro, e assim sucessivamente, até que todos os habilitados tenham um número de classificação
  - 9.1.4** Feita a classificação, será observado se há projetos que precisam ser distribuídos:
    - 9.1.4.1** Se houver projetos, o primeiro classificado poderá escolher entre eles aquele que deseja ser responsável. Será franqueado aos demais, garantida a ordem de classificação, que possa selecionar, entre os projetos remanescentes, o projeto pelo qual ficará responsável.
    - 9.1.4.2** Somente poderá ser responsável por um projeto, por vez
    - 9.1.4.3** Caso não tenham projetos disponíveis para serem solicitados, o próximo projeto será obrigatoriamente designado para o próximo na lista
  - 9.1.5** Assim que for atribuído projeto para todos os classificados da lista, será reiniciado o rodízio entre os classificados.
    - 9.1.5.1** Se um licitante entregar todas as pendências referentes ao projeto que lhe foi designado, estará disponível para ser considerado no próximo rodízio. Enquanto não for entregue na totalidade, o representante não será elegível para o rodízio até que entregue o projeto na totalidade.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0288/2022      Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022**

**9.1.6** As medições, acompanhamento técnico e fiscalização serão realizadas pelo mesmo engenheiro que foi responsável pelos projetos, e não impedem o engenheiro de tornar-se elegível ao recebimento de novos projetos.

### **10 DAS PENALIDADES**

**10.1** – em caso de inadimplemento do contrato por parte da contratada, aplicar-se-ão as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

### **11 DO DESCREDENCIAMENTO**

**11.1** Os engenheiros/empresas credenciados poderão sofrer, por inadimplemento, inexecução ou execução incorreta, as penalidades previstas no item 11 deste edital e, além delas, poderão ser DESCREDENCIADAS. As empresas poderão ser descredenciadas pelos seguintes motivos:

**11.1.1** não cumprir, de forma satisfatória, as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e neste Edital;

**11.1.2** Atender aos usuários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;

**11.1.3** Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos a Administração ou aos usuários;

**11.2** Em qualquer dos casos, será garantida à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – As despesas do presente chamamento público serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento vigente:

336 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O presente chamamento público poderá, a qualquer momento, ser revogado, mediante motivo plenamente justificado pela autoridade competente, sem que caiba direito a indenização para qualquer licitante

**13.2** os licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

**13.3** o presente edital foi previamente analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico desta Administração, constante de parecer que se encontra anexo a este edital

**13.4** fica eleito o foro da comarca de Baependi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital.

**13.5** Fica assegurado a qualquer usuário do serviço credenciado por força deste Processo Licitatório a possibilidade de efetuar denúncia por irregularidades na prestação dos serviços, sempre garantidos à denunciada o direito ao contraditório e ampla defesa.

**13.6** Caso a empresa credenciada necessite, mediante fato superveniente e imprevisível, deixar o credenciamento, deverá comunicar a Administração com o mínimo de 30 (trinta dias), para que sejam tomadas as medidas cabíveis para recondicionar o atendimento para evitar a paralisação dos serviços.

**13.7** quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da Comissão Permanente de Licitação, sempre de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no período das 09h às 15h.



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

**Processo 0288/2022      Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0009/2022**

**13.8** A existência deste credenciamento não impede a Administração de realizar Processo Licitatório específico para atendimento de estudo, obra ou projeto que não esteja contemplado no Anexo I

**13.8.1** Caso o projeto objeto da licitação prevista no item anterior seja compatível com o objeto deste credenciamento, os licitantes adjudicatários terão preferência, em iguais condições.

**13.9** são integrantes deste edital:

**13.9.1** Anexo I: Termo de Referência

**13.9.2** Anexo II: Modelo de declaração

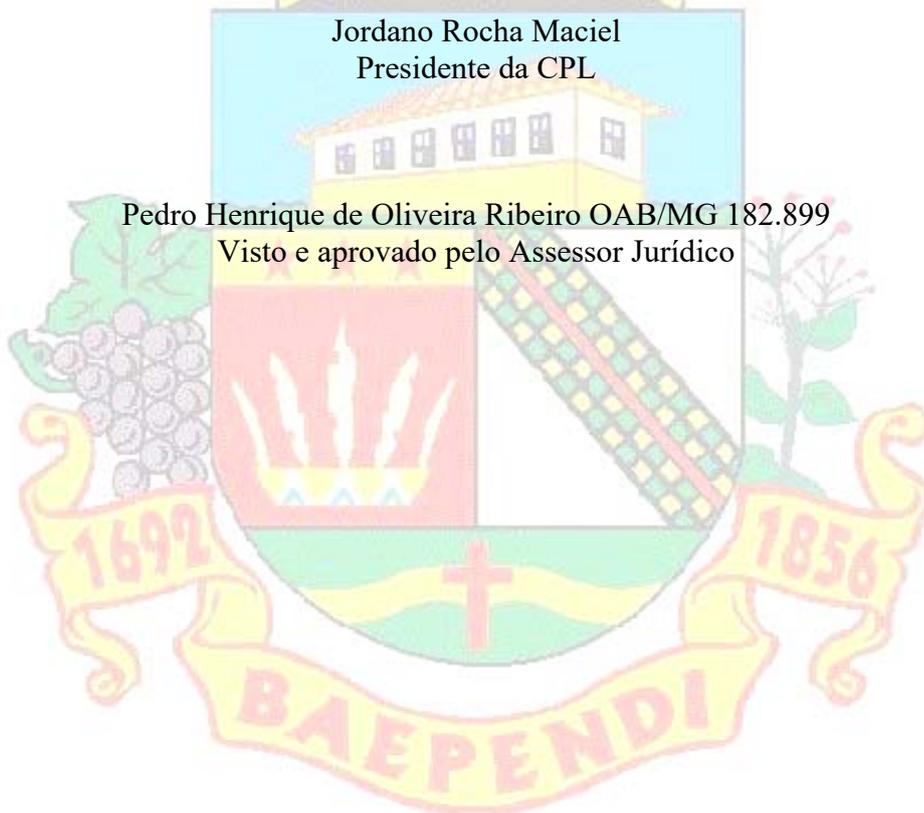
**13.9.3** Anexo III – Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista. (SOMENTE AS PESSOAS JURÍDICAS DEVERÃO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO).

**13.9.4** Anexo IV: Minuta de contrato

Baependi, 21 de outubro de 2022

Jordano Rocha Maciel  
Presidente da CPL

Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro OAB/MG 182.899  
Visto e aprovado pelo Assessor Jurídico





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0288/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0009/2022**

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### OBJETO

Credenciamento de engenheiros e/ou empresas de engenharia para prestação de serviços ao Município de Baependi-MG.

##### JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que o município de Baependi não dispõe de quadro de engenheiros com número suficiente para elaborar todos os projetos necessários para solicitar convênios, bem como a execução dos serviços deve ser acompanhada por profissional competente, e os engenheiros do quadro têm enfrentado sobrecarga de serviços, diante da demanda de trabalhos exigidos na liberação de alvarás da construção civil bem como as obras de manutenção ordinárias e necessárias. Não havendo tempo hábil para se dedicarem aos projetos de captação de recursos por meio de convênios, contratos de repasse, termos, entre outros. Dessa forma, a empresa contratada poderá auxiliar os servidores durante a execução contratual, além de atender às demandas da Administração em serviços de engenharia.

A necessidade de buscar profissionais com comprovada atuação decorre, não só da complexidade dos serviços de edificações e pavimentações, mas também da necessidade de acompanhamento, elaboração e prestação de contas dos projetos amparados por convênios, os quais determinam exigências específicas seja pela esfera concedente ou pelo serviço a ser realizado.

##### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

O município precisará de empresas de engenharia para elaborar projetos tanto de calçamentos quanto de edificações. Os projetos serão complementares, comporão os projetos de captação de recursos junto aos órgãos estaduais e/ou federais, os Processos Licitatórios para as contratações e também o arquivo de obras da Prefeitura Municipal de Baependi. Os projetos deverão ser entregues em três vias em original colorido para o secretário geral. Também deverão ser disponibilizadas em arquivo digital. Após o pagamento pelos serviços, os direitos autorais dos projetos serão de propriedade do município.

Além da divisão por edificações e calçamentos, os serviços serão subdivididos conforme disposto nas tabelas abaixo. Os laudos serão solicitados conforme a necessidade da Administração.

As medições, acompanhamentos técnicos e fiscalizações ocorrerão nos meses em que o contrato estiver sendo executado, conforme a necessidade da administração, respeitando o cronograma das obras, ou eventograma, conforme dispuser o convênio acompanhado e/ou contrato administrativo dele resultante. Os documentos gerados por esses serviços deverão ser impressos em 03 vias, todas assinadas pelos engenheiros envolvidos (RT da contratada, RT do município), bem como pelos responsáveis legais pela empresa e pelo órgão licitante.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0288/2022 Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022**

Além disso, deverá ser disponibilizado pela empresa telefone para contato no qual o RT da empreiteira poderá esclarecer eventuais dúvidas na execução do serviço.

Nº	ITEM	SUB ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EDIFICAÇÕES	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - EDIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	PROJETO ARQUITETÔNICO EDIFICAÇÕES	M2	5.000
	2	PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL	M2	5.000
	3	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	5.000
	4	PROJETO SPDA	M2	5.000
	5	PROJETO HIDRO SANITÁRIO	M2	5.000
	6	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	5.000
	7	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	5.000
	8	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DA OBRA- EDIFICAÇÕES	UN	15
	09	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	10
	10	MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS	UN	11
11	MEDIÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA - EDIFICAÇÕES	MÊS	48*	

\*o total refere-se à quantidade de meses por engenheiro/empresa para acompanhamento. Se mais engenheiros/empresas participarem, serão divididas as quantidades conforme os eventogramas ou cronogramas físicos-financeiros.

Nº	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - INFRAESTRUTURA URBANA	UNIDADE	QUANTIDADE
2	1	PROJETO GEOMÉTRICO - CALÇAMENTOS	M2	30.000
	2	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	M2	30.000
	3	ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M2	30.000
	4	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DA OBRA - INFRAESTRUTURA	UN	60
	5	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	106
	6	MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS	UN	106
	7	MEDIÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA - INFRAESTRUTURA	MÊS	48*

\*o total refere-se à quantidade de meses por engenheiro/empresa para acompanhamento. Se mais engenheiros/empresas participarem, serão divididas as quantidades conforme os eventogramas ou cronogramas físicos-financeiros.

**VALOR MÁXIMO PARA CREDENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES: R\$ 449.000,00**

**VALOR MÁXIMO PARA CREDENCIAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO: R\$ 343.600,00**

Nº	ITEM	SUB ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EDIFICAÇÕES	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - EDIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.		
	1	PROJETO ARQUITETÔNICO EDIFICAÇÕES	M2	5.000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
	2	PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL	M2	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
	3	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
	4	PROJETO SPDA	M2	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
	5	PROJETO HIDRO SANITÁRIO	M2	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
	6	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
	7	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
	8	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DA OBRA- EDIFICAÇÕES	UNIDADE	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
	9	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
10	MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS	UNIDADE	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00	



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Processo 0288/2022

Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022

11	MEDIÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA - EDIFICAÇÕES	MÊS	48	R\$ 1.500,00	R\$ 72.000,00
					R\$ 449.000,00
2	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - INFRAESTRUTURA URBANA	UNIDADE	QUANT.	
1		PROJETO GEOMÉTRICO - CALÇAMENTOS	M2	30.000	R\$ 2,00 R\$ 60.000,00
2		PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	M2	30.000	R\$ 1,00 R\$ 30.000,00
3		ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M2	30.000	R\$ 1,00 R\$ 30.000,00
4		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DA OBRA - INFRAESTRUTURA	UNIDADE	60	R\$ 1.000,00 R\$ 60.000,00
5		MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	106	R\$ 500,00 R\$ 53.000,00
6		MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS	UNIDADE	106	R\$ 500,00 R\$ 53.000,00
7		MEDIÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA - INFRAESTRUTURA	MÊS	48	R\$ 1.200,00 R\$57.600,00
					R\$ 343.600,00
				R\$	792.600,00

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para a realização do contrato, a contratada deverá estar habilitada junto ao conselho de classe competente.
- Caso a licitante tenha residência fora do estado de Minas Gerais, para a assinatura do contrato deverá regularizar sua situação junto ao CREA-MG, conforme dispõe o site do referido conselho.

### DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A empresa contratada é livre quanto à forma de apresentação dos documentos, sendo a única e exclusiva responsável pela metodologia de execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência, com a legislação e com as normas técnicas vigente.
- Visitas in loco: o engenheiro deverá realizar, ao menos uma visita (quinzenal), para inspecionar as obras /serviços realizados, de modo a garantir que os mesmos sigam as normas pertinentes. Na visita será também necessário informar ao secretário geral, ao chefe do Departamento de Obras e ao Setor de Convênios o andamento das obras que estiverem sob seu acompanhamento.
- Acesso a plataforma MAISBRASIL, para a realização de preenchimentos de informações pertinentes aos projetos/serviços que estiverem sendo executados quando necessário, sendo extremamente necessário que o responsável saiba operar o sistema, com disponibilidade para participação em capacitações, e mantenha a plataforma devidamente atualizada. O responsável técnico da empresa será indicado pelo município para agir como intermediador junto aos órgãos concedentes, sendo de sua responsabilidade de realizar esclarecimentos ou solicitar informações, especialmente no que diz respeito à termos técnicos referente ao objeto.
- Todas as demandas oriundas das empreiteiras que forem responsáveis pela execução dos projetos acompanhados pela empresa, especialmente solicitação de aditamentos referentes a prazo ou alterações qualitativas do objeto deverão ser



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

**Processo 0288/2022      Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022**

observadas pelo responsável técnico, que emitirá parecer sobre a motivação de eventual termo aditivo.

- Será de responsabilidade do engenheiro a elaboração, conferência e envio dos projetos para os órgãos concedentes de convênios (em qualquer esfera), bem como o acompanhamento dos mesmos, as correções apontadas pelas equipes técnicas e a observância de prazos exigidos pelos concedentes. Eventuais cancelamentos/rescisões de convênios ocasionados pela não observação dos prazos estipulados ensejará a responsabilização da empresa e de seu responsável técnico, mediante ressarcimento aos cofres públicos caso haja dano ao erário.
- Os projetos executados deverão seguir as exigências previstas nos órgãos concedentes dos convênios, especialmente no que se trata da utilização de tabelas oficiais, unidades de medidas oficiais devendo, caso necessário, utilizar-se de modelos ou plataformas oficiais disponibilizados pelos órgãos supracitados.
- O responsável deverá possuir assinatura digital ICP-Brasil. Não serão aceitos documentos com assinaturas híbridas e/ou coladas. Deverá também manter atualizado junto aos Setores Municipais, em especial Compras, Obras, Convênios e Secretaria Geral, todos os dados do responsável técnico, contendo telefone (inclusive para mensagens via aplicativo), e-mail e telefone para recado.
- Os documentos produtos dos serviços (projetos, cálculos, medições) deverão ser entregues em, no mínimo, três vias originais coloridas devidamente assinadas. As pranchas de projeto deverão vir plotadas em formato A1, A2, A3 e A4. Todos os documentos impressos deverão ser disponibilizados em planilhas calculáveis, em documentos Editáveis e em arquivos .pdf no formato pdf/A e em formato .dwg.

### **DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

Os contratos terão a duração de doze meses a contar da assinatura, podendo ser substituídos por notas de empenho, ou pelos demais documentos elencados no art. 62 da Lei 8.666/93. O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nos moldes previstos na Lei 8.666/93.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de autorização de fornecimento de serviços e relatório dos serviços prestados.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0288/2022      Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022**

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
CPF do representante legal

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA

#### DECLARAÇÃO

Eu, (nome do licitante), engenheiro(a) inscrito(a) no CPF sob o n° (número de inscrição do CPF), RG sob o n° (número do RG), com registro no conselho de classe (CREA N° \_\_\_\_), na qualidade de participante da licitação, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
CPF do representante legal



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Processo 0288/2022

Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0009/2022

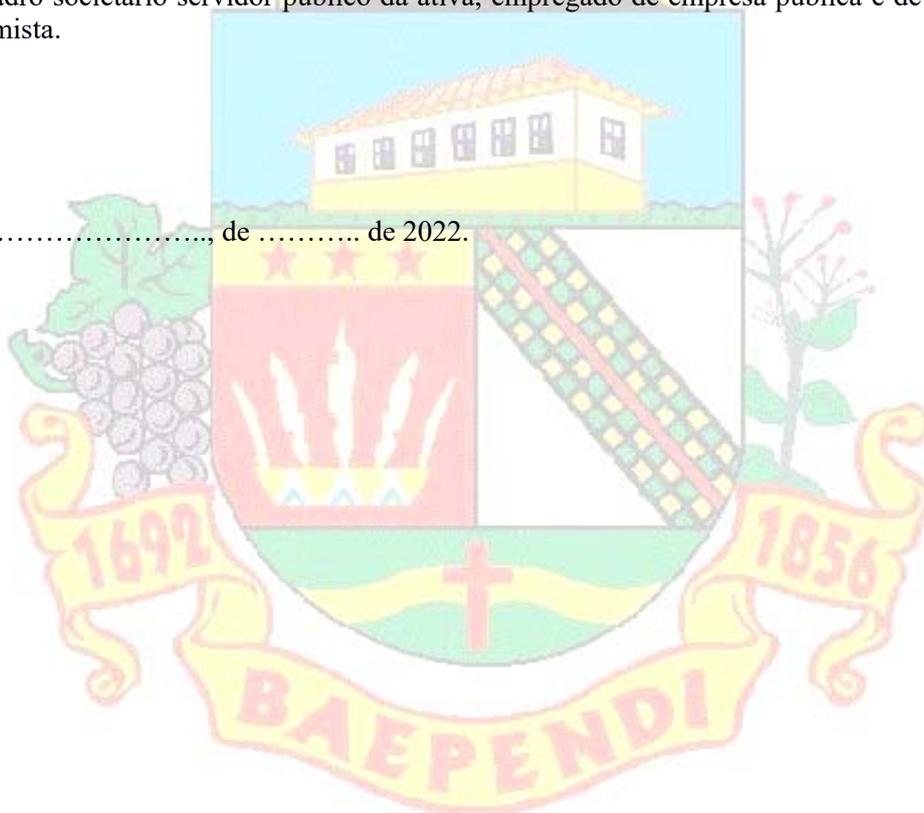
### ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (SOMENTE AS PESSOAS JURÍDICAS DEVERÃO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO).**

**OBS:** a presente declaração deverá compor o Envelope de Documentos de Habilitação e Proposta, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

A empresa....., inscrita no CNPJ N° .....  
....., sediada na rua ..... cidade ..... - (estado), por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA que não possui  
em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de  
economia mista.

....., de ..... de 2022.





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Processo 0288/2022

Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0009/2022

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022

PROCESSO Nº 0288/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 0004/2022 – CREDENCIAMENTO 0002/2022

**O MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Cornélio Magalhães, nº 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, de um lado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO(A)**, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, por meio do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666/93, no tipo de licitação de Menor Valor Global, através da realização do Processo Licitatório nº 0288/2022 – Inexigibilidade nº 0009/2022, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá de acordo com as seguintes condições e cláusulas:

1 – O Município de Baependi, daqui em diante designado **CONTRATANTE**, contrata os serviços oferecidos pela empresa supra identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, para o Credenciamento de engenheiros e/ou empresas de engenharia para prestação de serviços ao Município de Baependi-MG.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Credenciamento de engenheiros e/ou empresas de engenharia para prestação de serviços ao Município de Baependi-MG.

#### JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que o município de Baependi não dispõe de quadro de engenheiros com número suficiente para elaborar todos os projetos necessários para solicitar convênios, bem como a execução dos serviços deve ser acompanhada por profissional competente, e os engenheiros do quadro têm enfrentado sobrecarga de serviços, diante da demanda de trabalhos exigidos na liberação de alvarás da construção civil bem como as obras de manutenção ordinárias e necessárias. Não havendo tempo hábil para se dedicarem aos projetos de captação de recursos por meio de convênios, contratos de repasse, termos, entre outros. Dessa forma, a empresa contratada poderá auxiliar os servidores durante a execução contratual, além de atender às demandas da Administração em serviços de engenharia.

A necessidade de buscar profissionais com comprovada atuação decorre, não só da complexidade dos serviços de edificações e pavimentações, mas também da necessidade de acompanhamento, elaboração e prestação de contas dos projetos amparados por convênios, os quais determinam exigências específicas seja pela esfera concedente ou pelo serviço a ser realizado.

#### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### Processo 0288/2022 Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022

O município precisará de empresas de engenharia para elaborar projetos tanto de calçamentos quanto de edificações. Os projetos serão complementares, comporão os projetos de captação de recursos junto aos órgãos estaduais e/ou federais, os Processos Licitatórios para as contratações e também o arquivo de obras da Prefeitura Municipal de Baependi. Os projetos deverão ser entregues em três vias em original colorido para o secretário geral. Também deverão ser disponibilizadas em arquivo digital. Após o pagamento pelos serviços, os direitos autorais dos projetos serão de propriedade do município.

Além da divisão por edificações e calçamentos, os serviços serão subdivididos conforme disposto nas tabelas abaixo. Os laudos serão solicitados conforme a necessidade da Administração.

As medições, acompanhamentos técnicos e fiscalizações ocorrerão nos meses em que o contrato estiver sendo executado, conforme a necessidade da administração, respeitando o cronograma das obras, ou eventograma, conforme dispuser o convênio acompanhado e/ou contrato administrativo dele resultante. Os documentos gerados por esses serviços deverão ser impressos em 03 vias, todas assinadas pelos engenheiros envolvidos (RT da contratada, RT do município), bem como pelos responsáveis legais pela empresa e pelo órgão licitante. Além disso, deverá ser disponibilizado pela empresa telefone para contato no qual o RT da empreiteira poderá esclarecer eventuais dúvidas na execução do serviço.

Nº	ITEM	SUB ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EDIFICAÇÕES	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - EDIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	PROJETO ARQUITETÔNICO EDIFICAÇÕES	M2	
	2	PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL	M2	
	3	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	
	4	PROJETO SPDA	M2	
	5	PROJETO HIDRO SANITÁRIO	M2	
	6	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	
	7	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	
	8	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DA OBRA- EDIFICAÇÕES	UN	
	09	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	
	10	MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS	UN	
11	MEDIÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA - EDIFICAÇÕES	MÊS		

\*o total refere-se à quantidade de meses por engenheiro/empresa para acompanhamento. Se mais engenheiros/empresas participarem, serão divididas as quantidades conforme os eventogramas ou cronogramas físicos-financeiros.

Nº	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - INFRAESTRUTURA URBANA	UNIDADE	QUANTIDADE
2	1	PROJETO GEOMÉTRICO - CALÇAMENTOS	M2	30.000
	2	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	M2	30.000
	3	ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M2	30.000
	4	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DA OBRA - INFRAESTRUTURA	UN	60
	5	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	106
	6	MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS	UN	106
	7	MEDIÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA - INFRAESTRUTURA	MÊS	48*

\*o total refere-se à quantidade de meses por engenheiro/empresa para acompanhamento. Se mais engenheiros/empresas participarem, serão divididas as quantidades conforme os eventogramas ou cronogramas físicos-financeiros.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0288/2022 Inexigibilidade de Licitação nº modalidade: 0009/2022**

VALOR MÁXIMO PARA CREDENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES: R\$ 449.000,00

VALOR MÁXIMO PARA CREDENCIAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO: R\$ 343.600,00

Nº	ITEM	SUB ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EDIFICAÇÕES	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - EDIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.		
1		PROJETO ARQUITETÔNICO EDIFICAÇÕES	M2	5.000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
2		PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL	M2	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
3		PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
4		PROJETO SPDA	M2	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
5		PROJETO HIDRO SANITÁRIO	M2	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
6		PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
7		PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
8		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DA OBRA- EDIFICAÇÕES	UNIDADE	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
9		MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
10		MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS	UNIDADE	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
11		MEDIÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA - EDIFICAÇÕES	MÊS	48	R\$ 1.500,00	R\$ 72.000,00
						R\$ 449.000,00
2	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - INFRAESTRUTURA URBANA	UNIDADE	QUANT.		
1		PROJETO GEOMÉTRICO - CALÇAMENTOS	M2	30.000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
2		PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	M2	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
3		ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M2	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
4		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DA OBRA - INFRAESTRUTURA	UNIDADE	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
5		MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	106	R\$ 500,00	R\$ 53.000,00
6		MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS	UNIDADE	106	R\$ 500,00	R\$ 53.000,00
7		MEDIÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA - INFRAESTRUTURA	MÊS	48	R\$ 1.200,00	R\$ 57.600,00
						R\$ 343.600,00
					R\$	792.600,00

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para a realização do contrato, a contratada deverá estar habilitada junto ao conselho de classe competente.
- Caso a licitante tenha residência fora do estado de Minas Gerais, para a assinatura do contrato deverá regularizar sua situação junto ao CREA-MG, conforme dispõe o site do referido conselho.

### DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A empresa contratada é livre quanto à forma de apresentação dos documentos, sendo a única e exclusiva responsável pela metodologia de execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência, com a legislação e com as normas técnicas vigente.



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

**Processo 0288/2022      Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022**

- Visitas in loco: o engenheiro deverá realizar, ao menos uma visita (quinzenal), para inspecionar as obras /serviços realizados, de modo a garantir que os mesmos sigam as normas pertinentes. Na visita será também necessário informar ao secretário geral, ao chefe do Departamento de Obras e ao Setor de Convênios o andamento das obras que estiverem sob seu acompanhamento.
- Acesso a plataforma MAISBRASIL, para a realização de preenchimentos de informações pertinentes aos projetos/serviços que estiverem sendo executados quando necessário, sendo extremamente necessário que o responsável saiba operar o sistema, com disponibilidade para participação em capacitações, e mantenha a plataforma devidamente atualizada. O responsável técnico da empresa será indicado pelo município para agir como intermediador junto aos órgãos concedentes, sendo de sua responsabilidade de realizar esclarecimentos ou solicitar informações, especialmente no que diz respeito à termos técnicos referente ao objeto.
- Todas as demandas oriundas das empreiteiras que forem responsáveis pela execução dos projetos acompanhados pela empresa, especialmente solicitação de aditamentos referentes a prazo ou alterações qualitativas do objeto deverão ser observadas pelo responsável técnico, que emitirá parecer sobre a motivação de eventual termo aditivo.
- Será de responsabilidade do engenheiro a elaboração, conferência e envio dos projetos para os órgãos concedentes de convênios (em qualquer esfera), bem como o acompanhamento dos mesmos, as correções apontadas pelas equipes técnicas e a observância de prazos exigidos pelos concedentes. Eventuais cancelamentos/rescisões de convênios ocasionados pela não observação dos prazos estipulados ensejará a responsabilização da empresa e de seu responsável técnico, mediante ressarcimento aos cofres públicos caso haja dano ao erário.
- Os projetos executados deverão seguir as exigências previstas nos órgãos concedentes dos convênios, especialmente no que se trata da utilização de tabelas oficiais, unidades de medidas oficiais devendo, caso necessário, utilizar-se de modelos ou plataformas oficiais disponibilizados pelos órgãos supracitados.
- O responsável deverá possuir assinatura digital ICP-Brasil. Não serão aceitos documentos com assinaturas híbridas e/ou coladas. Deverá também manter atualizado junto aos Setores Municipais, em especial Compras, Obras, Convênios e Secretaria Geral, todos os dados do responsável técnico, contendo telefone (inclusive para mensagens via aplicativo), e-mail e telefone para recado.
- Os documentos produtos dos serviços (projetos, cálculos, medições) deverão ser entregues em, no mínimo, três vias originais coloridas devidamente assinadas. As pranchas de projeto deverão vir plotadas em formato A1, A2, A3 e A4. Todos os documentos impressos deverão ser disponibilizados em planilhas calculáveis, em documentos Editáveis e em arquivos .pdf no formato pdf/A e em formato .dwg.

### **DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

Os contratos terão a duração de doze meses a contar da assinatura, podendo ser substituídos por notas de empenho, ou pelos demais documentos elencados no art. 62 da Lei 8.666/93. O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nos moldes previstos na Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**Processo 0288/2022      Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022**

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de autorização de fornecimento de serviços e relatório dos serviços prestados.

2 – Para prestação do serviço, a contratada deverá observar, seguir e cumprir fielmente o disposto no Edital e seus anexos, como se neste contrato estivessem transcritas, bem como disposições previstas no Memorial Descritivo anexo.

3 – O presente contrato corre pela dotação orçamentária:

**336 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS**

e o seu valor global é de quantia igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4 – A execução do serviço deverá ser realizada fielmente pela CONTRATADA, conforme dispõem o Termo de Referência, constante do edital, bem como devem seguir fielmente às disposições da ABNT, obedecerem às normas técnicas do CREA e demais órgãos técnicos, valendo-se das melhores práticas atuais de engenharia para realização dos serviços.

**4.1 Nos casos em que ocorram situações que possam comprometer o andamento dos serviços, as mesmas deverão ser comunicadas à Administração que avaliará as circunstâncias e concederá autorização ou não para o adiamento dos serviços.**

**4.2 Caso o engenheiro/empresa atrase o andamento dos serviços, que possam ocasionar danos ao município, o(a) mesmo(a) poderá ser considerado(a) inadimplente e poderá sofrer as sanções previstas na cláusula 32 deste contrato administrativo.**

5 – Será de inteira responsabilidade do engenheiro/empresa contratados a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Edital, seus anexo e contrato decorrente.

**5.1 É de total responsabilidade da empresa contratada a qualidade dos serviços fornecidos. Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, o engenheiro/empresa ficam obrigados a realizar a correção dos serviços.**

6 – Para todos os efeitos, a CONTRATADA atesta, desde já, que é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no Termo de Referência.

7 – Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação do CONTRATANTE.

8 – A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exime o engenheiro/empresa CONTRATADOS da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

### Processo 0288/2022 Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022

9 – A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

10 – O CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.

11 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que será exercida pelo Engenheiro do Município.

12 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

13 – O engenheiro/empresa deverá(ão) cumprir todos os procedimentos de proteção ambiental na confecção dos projetos para o Município, inclusive, sendo responsabilizada, por ação ou omissão, quanto aos danos ambientais por ele(a) não previstos ou ocasionados, tudo sem prejuízo da responsabilidade à Administração, pela prática de crimes ambientais, incumbindo ao contratado o pagamento de multas ambientais e defesas ambientais e/ou judiciais cabíveis.

14 – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

15 – O engenheiro/empresa contratados obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

16 – O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17 – Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.

18 – Caso haja subcontratação, **que somente será permitida em casos excepcionais, após justificativa formal e anuência do contratante**, a empresa subcontratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade apresentados pela contratada, sendo ambas solidariamente responsáveis por prejuízos causados ao Contratante ou ao erário público.

19 – A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93 ou por interesse público, mediante decisão motivada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20 – A execução contratual deverá ser efetivada conforme disposto no Edital e seus anexos, e será fiscalizada pelo Engenheiro do Município, o qual tem por responsabilidade:



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

### **Processo 0288/2022      Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022**

20.1 – A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;

20.2 – A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;

20.3 – A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

21 – A realização dos serviços deverá seguir todos os padrões técnicos cabíveis.

22 – A contratada é responsável pelo transporte de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.

23 – A prestação do serviço, que deverá ser realizado, em no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento similar pela contratada.

24 – Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.

25 – A Administração se reserva no direito de recusar serviço prestado em desconformidade com o exigido no edital, seja ele no todo ou em parte, e o engenheiro/empresa contratados deverão corrigir todo e qualquer serviço que não atenda às exigências do edital.

26 – Haverá retenção do pagamento por serviços em desconformidade com o previsto neste contrato, no edital e respectivos anexos (realização de serviço sem recebimento de Ordem de Serviço pela contratada, ou após recebimento do citado documento, prestação de serviços com vício), sendo o mesmo liberado após regularização das mesmas, o que correrá à custa exclusiva da contratada.

27 – O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de autorização de fornecimento de serviços e relatório dos serviços prestados.

28 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

29 – A contratada deverá juntar na nota fiscal os comprovantes de regularidade com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho

30 – Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço.

31 – A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis segundo a Lei nº 8.666/93.

32 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

32.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

32.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

**Processo 0288/2022 Inexigibilidade de Licitação n° modalidade: 0009/2022**

32.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

32.4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

32.5 – Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);

– Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) valor total do contrato por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;

– Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.5 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

33 – Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

34 – A critério do contratante, a contratada deverá apresentar garantia da execução da obra, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93.

35 - A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.

36 – As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Baependi/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza

CPF nº 462.326.996-53

CONTRATADO(A)

Representante legal

CPF nº

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_